

**EDITAL Nº 03/2018 Uni-FACEF**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES**

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, com o objetivo de preenchimento de funções docentes e cadastro de reserva, na área de Ciências da Saúde, nas seguintes subáreas:

**1. TABELA DE CARGOS E SUBÁREAS:**

<b>Ref.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área</b>	<b>Subárea</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vagas</b>
01	Professor	Ciências Médicas I – Habilidades Médicas	Ginecologia	Graduação em Medicina Especialização em Ginecologia	1
02	Professor	Ciências Médicas II – Tutoria Médica	Processos Clínicos e Ciclo da Vida	Graduação em Medicina Especialização em Área da Saúde	2
03	Professor	Ciências Médicas III – Habilidades Médicas	Pediatria	Graduação em Medicina e Especialização em Pediatria	1

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O Concurso se destina ao preenchimento de vagas para docentes na categoria de Professor, cujas funções são estabelecidas no Regimento Interno do Uni-FACEF.
- 2.2. O Concurso Público tem validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes, sob o regime da CLT.
- 2.3. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para o Centro Universitário Municipal de Franca, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no Uni-FACEF.

**3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- 3.1. O pessoal pertencente ao Quadro de Docentes do Uni-FACEF ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e ao Regimento Geral do Uni-FACEF e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
  - 3.1.1. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
  - 3.1.2. Contrato como Professor, de acordo com a Carreira Docente do Uni-FACEF, em Regime de Hora-Aula;
  - 3.1.3. Vencimentos fixados em hora/aula, cujo valor unitário inicial é estabelecido na tabela de vencimentos docentes do Uni-FACEF, na data da contratação.
  - 3.1.4. Estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos do artigo 41 da CF-88;
  - 3.1.5. A grade horária das aulas a serem ministradas será fixada pela Reitoria.

- 3.1.6. Regime Semestral – aulas atribuídas, dentre o rol de disciplinas por semestre, podendo haver vacância e/ou diminuição de aulas em algum semestre. A(s) disciplina(s) a ser(em) atribuída(s) inclui(em)-se nos núcleos de conteúdos básicos, profissionalizantes ou específicos, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES nº 03, de 20 de junho de 2014 (Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Graduação em Medicina);
- 3.1.7. Não há atribuição de ajuda de custo para despesa de locomoção e hospedagem para o exercício profissional.
- 3.1.8. Disponibilidade de horário, a fim de suprir as necessidades dos cursos.
- 3.1.9. Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
- 3.1.9.1. de alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
- 3.1.9.2. de avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida semestralmente pelo Uni-FACEF.
- 3.1.10. Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação em avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
- 3.1.11. O período de trabalho semanal no Uni-FACEF é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, fixada pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados;
- 3.1.11.1. A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
- 3.1.12. A critério da Reitoria do Uni-FACEF, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências, em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
- 3.1.13. Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com as remunerações da Graduação e da Pós – Graduação.

#### 4. DO CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES E DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. Tabela de datas:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Período de recebimento das inscrições.	04/04/2018 a 03/05/2018
Realização das provas escritas	14/05/2018 (a partir das 19h)
Divulgação dos Habilitados para Prova Didática	17/05/2018 (a partir das 14h)
Sorteio dos pontos da prova didática	22 e 23/05/2018 (a confirmar por meio de comunicado no site)
Realização das provas didáticas	23 e 24/05/2018 (a confirmar por meio de comunicado no site)
Publicação no site <a href="http://www.unifacef.com.br">www.unifacef.com.br</a> e no átrio da Unidade I, das notas das provas escritas e didáticas	30/05/2018 (a partir das 14h)
Publicação no site <a href="http://www.unifacef.com.br">www.unifacef.com.br</a> e no átrio da	30/05/2018 (a partir das 14h)

Unidade I, dos resultados das análises de currículos	
Publicação no site <a href="http://www.unifacef.com.br">www.unifacef.com.br</a> e no átrio da Unidade I, da classificação final dos candidatos aprovados.	06/06/2018 (a partir das 14h)
Homologação no Diário Oficial	12/06/2018
Convocação dos classificados	A partir de 12/06/2018

4.2. As datas previstas no item 4.1 poderão ser alteradas a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br).

4.2.1. Havendo alteração, as provas poderão ocorrer em outras datas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer a todas as condições estabelecidas no item 14 “Da Admissão”.
- 5.3. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de desclassificação, não cabendo recurso.
- 5.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, pelo site oficial do Uni-FACEF, no link “Concursos”, **a partir das 12h00 do dia 04 de abril até às 23h59 do dia 03 de maio de 2018.**
- 5.5. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br).
- 5.6. **O valor das inscrições é de R\$ 100,00 (cem reais)**, para quaisquer subáreas, que deverá ser pago por meio de boleto bancário, gerado no momento da inscrição.
- 5.7. No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar para qual subárea pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1 deste Edital. O candidato poderá se inscrever somente para apenas 1 (uma) subárea.
- 5.8. Ao se inscrever no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 5.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Uni-FACEF o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados falsos.
- 5.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção de subárea.
- 5.11. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

- 5.11.1. É obrigação do candidato acompanhar a compensação do boleto de pagamento e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, caso o pagamento não seja confirmado.
- 5.12. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX endereçado à Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, CEP 14401-135, Franca-SP – aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, ref. CONCURSO PÚBLICO 03/2018 no mesmo período destinado às inscrições (de **04/04 a 03/05/2018**), IMPRETERIVELMENTE.
- 5.12.1. Para efeito do prazo estipulado no item 5.13, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 5.12.2. O candidato deverá anexar, ao requerimento, o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
- 5.12.3. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 5.13.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 5.12.4. O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 5.12.5. O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do Anexo II deste Edital.
- 5.12.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de elaborá-las, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

## **6. PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. Para se inscrever via Internet, do dia 04/04/2018, a partir das 12h00 até as 23h59 do dia 03/05/2018, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) durante o período das inscrições, através do *link* do Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 6.1.1. Ler na íntegra o teor deste Edital, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição (optando pela subárea que deseja concorrer), transmitir os dados via Internet, imprimir e pagar o boleto bancário até a data do vencimento;
- 6.2. O pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento do boleto, caso contrário, não será considerado.
- 6.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 6.2.2. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição efetuado fora do período de inscrição ou efetuado por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito conta corrente, cheque ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 6.2.3. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do Uni-FACEF), a inscrição não será considerada válida.

- 6.3. As inscrições somente serão consideradas efetivadas, após a comprovação do respectivo pagamento do valor da inscrição.
- 6.4. Para efetuar consultas da inscrição, inclusive da situação do boleto, o candidato deverá acessar o site do Uni-FACEF, o link “Concursos”, selecionar o Concurso Público nº 03/2018 e efetuar o login (com e-mail e senha cadastrados).
  - 6.4.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o Uni-FACEF por e-mail: [recursoshumanos@facef.br](mailto:recursoshumanos@facef.br).
  - 6.4.2. O e-mail enviado deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 6.5. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site nos últimos dias de inscrição.
- 6.6. O descumprimento das instruções de inscrição, constante deste Edital, implicará a não efetivação da inscrição.

## 7. INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 7.1. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, à quantidade de vagas e os demais requisitos do presente Edital.
- 7.2. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, atendendo as exigências previstas no item 5.12.

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. A avaliação dos candidatos será realizada da seguinte forma:
  - 8.1.1. **PROVA TEÓRICA** de natureza mista (testes de múltipla escolha e questões discursivas), de caráter eliminatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 50 pontos referentes aos testes de múltipla escolha e 50 pontos referentes às questões discursivas;
    - 8.1.1.1. Serão considerados habilitados para a Prova Didática os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
  - 8.1.2. **PROVA DIDÁTICA** de caráter eliminatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme item 9 “Da Realização e do Julgamento da Prova Didática”, a seguir.
    - 8.1.2.1. Serão considerados habilitados para a Avaliação de Títulos os candidatos que obtiverem na Prova Didática nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
  - 8.1.3. **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** de caráter exclusivamente classificatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Para tanto, o **currículum lattes**, formato completo, numerado, encadernado e devidamente comprovado (incluindo títulos, produção científico-cultural, experiência no mercado e experiência docente), deve ser organizado

na sequência das informações existentes. Deve ser **entregue no momento da realização da Prova Didática**.

8.1.3.1. Ao candidato que não entregar o currículo no momento da realização da Prova Didática será atribuída nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

8.1.4. **NOTA FINAL** será a soma das seguintes notas: nota da Prova Teórica, nota da Prova Didática e nota de Avaliação de Títulos.

- 8.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de São Paulo.
- 8.3. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, no Centro Universitário Municipal de Franca, na cidade de Franca/SP.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.
- 8.5. O Uni-FACEF não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
- 8.6. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
- 8.7. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou documentos considerados sigilosos, em qualquer uma das etapas.
- 8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
- 8.9. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 8.9.1. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.9.2. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 8.9.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Boletim de Ocorrência, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada.
- 8.10. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
- 8.10.1. Chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

- 8.10.2. Não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
  - 8.10.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 8.10.4. Agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
  - 8.10.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova;
  - 8.10.6. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
  - 8.10.7. Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
  - 8.10.8. Não devolver integralmente o material solicitado;
  - 8.10.9. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
  - 8.10.10. Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
  - 8.10.11. Descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
  - 8.10.12. For surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
  - 8.10.13. Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.
- 8.11. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.
- 8.11.1. Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.
- 8.12. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.
- 8.12.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.
  - 8.12.2. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
  - 8.12.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

- 8.12.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Escrita.
- 8.13. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.
- 8.14. Caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.
- 8.15. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato finalize a sua prova e deverão sair juntos do recinto após a assinatura da ata de aplicação de provas da respectiva sala;
- 8.16. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

## **9. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA**

- 9.1. A bibliografia que embasará a preparação da prova escrita é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 9.2. Os conteúdos programáticos que sustentarão a realização das Provas Teóricas e Didáticas estão apresentados no ANEXO I.
- 9.3. O tempo máximo de realização da Prova Teórica será de 02 (duas) horas. O tempo máximo de realização da Prova Didática será de 30 (trinta) minutos.
- 9.4. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Questões, a Folha de Respostas e o Gabarito – Versão Definitiva, identificada exclusivamente por código.
- 9.5. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas na Folha destinada às respostas e no gabarito, deve solicitar ao fiscal de sala a alteração de cadastro.
- 9.6. A Prova Teórica será composta de 20 questões de múltipla escolha (Prova Testes de Múltipla Escolha) e de 5 questões abertas (Prova Discursiva).
- 9.7. A Prova de Testes de Múltipla Escolha terá 50% do peso da Prova Teórica.
- 9.8. A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada inteiramente em material transparente, e o texto definitivo deverá ser, obrigatoriamente, transcrito para a Folha de Respostas – Versão Definitiva. A Prova Escrita Discursiva terá 50% do peso da Prova Teórica.
- 9.9. **Será atribuído zero às respostas transcritas a lápis ou com letra ilegível.**
- 9.10. A Folha de Respostas – Versão Definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à



transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da Prova Escrita do candidato e sua automática eliminação do Concurso.

- 9.11. A Folha de Respostas – Versão Definitiva - será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 9.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas – Versão Definitiva e do Gabarito por erro ou dano causado pelo candidato.
- 9.13. A transcrição do texto para a Folha de Respostas – Versão Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes na própria Folha.
- 9.14. Durante a Prova Teórica, será vedada a consulta a quaisquer livros ou textos.
- 9.15. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer etapa do Concurso ou que obtiver pontuação inferior às notas mínimas exigidas em cada fase.
- 9.16. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 9.17. A Comissão Especial do Concurso Público não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da Prova Teórica.

## **10. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA**

- 10.1. A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
- 10.2. O sorteio do tema que sustentará a realização da Prova Didática será baseado na lista de temas, constantes do Anexo I, e será realizado, publicamente, com 24 horas de antecedência da realização da Prova Didática.
- 10.3. A prova didática será realizada em forma de aula simulada a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Banca Examinadora, complementada por arguição oral sobre o tema e suas implicações na área de domínio.
- 10.4. A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de 30 (trinta) minutos de explanação poderá ser reduzido, dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.
- 10.5. O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização da Prova Didática estará automaticamente eliminado do concurso.
- 10.6. Os locais e horários de provas a que se refere o subitem anterior serão divulgados no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) e no átrio da Unidade I.
- 10.7. A Prova Didática será realizada somente na cidade de Franca/SP.
- 10.8. A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação oral em formato de aula em nível de curso de graduação, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada.

- 10.9. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo que o Uni-FACEF colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.
- 10.10. As Bancas Examinadoras serão constituídas por 3 (três) professores da área, com titulação igual ou superior ao candidato mais titulado, podendo ou não ser do quadro de docentes do Uni-FACEF.
- 10.11. O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.
- 10.12. Na apreciação da Prova Didática serão considerados os seguintes critérios, conforme Tabela seguinte:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Máxima (100 pontos)</b>	<b>Pontuação obtida pelo Candidato</b>
1	Domínio e conhecimento atual do tema	18	
2	Criação de situações de aprendizagem	18	
3	Metodologia – recursos de aprendizagem e material didático	18	
4	Comunicação e Expressão – uso do padrão oral da língua portuguesa, expressividade, adequação	18	
5	Uso do tempo	10	
6	Coerência no planejamento da aula	18	
	<b>Pontuação Máxima Total</b>	100	

- 10.13. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer etapa do concurso, inclusive do Sorteio dos Pontos.

## **11. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

- 11.1. Farão parte da Terceira Fase do Concurso apenas os candidatos que tiverem atingido a nota mínima exigida nas avaliações anteriores, conforme itens 8.1.1.1 e 8.1.2.1 do Edital.
- 11.2. A Avaliação de Títulos é de caráter unicamente classificatório e será realizada considerando formação acadêmica, produção científica e experiência profissional.
- 11.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos não eliminados na Primeira e/ou Segunda Etapa do Concurso – Prova Teórica e Prova Didática, respectivamente.
- 11.3.1. Na avaliação de títulos serão atribuídos, no total, até 100 (cem) pontos para o grupo das seguintes categorias de documentos:
- 11.3.1.1. formação acadêmica, atingindo no máximo 50 (cinquenta) pontos;
  - 11.3.1.2. experiência profissional, nos últimos cinco anos, atingindo no máximo 30 (trinta) pontos; e
  - 11.3.1.3. produção científica, nos últimos cinco anos, atingindo no máximo 20 (vinte) pontos.

- 11.4. Somente serão considerados documentos comprobatórios, em que constem o início e o término do período declarado e ainda a especificação da carga horária quando ela for requisito de avaliação.
- 11.5. Para contagem de títulos de formação acadêmica, serão consideradas como áreas afins, as subáreas constantes na área de conhecimento expressa na tabela das áreas do conhecimento estabelecida pelo CNPq.
- 11.6. Cada título será considerado uma única vez.
- 11.7. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega (**no dia da Prova Didática**), observados os limites de pontos do formulário de entrega da avaliação curricular que segue:

### I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Item	Especificação	Pontuação Máxima	Valor Unitário
	Doutorado na área	18	18
	Doutorado na área afim	17	17
	Doutorando na área	16	16
	Doutorando na área afim	15	15
	Mestrado na área	14	14
	Mestrado na área afim	13	13
	Mestrando na área	12	12
	Mestrando na área afim	11	11
	Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 h) na área	10	10
	Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 h) na área afim	9	9
	Curso de Capacitação em Docência com Ênfase em Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem (mínimo de 25 h)	8	2,0
	<b>Pontuação máxima total</b>	<b>50</b>	-

### II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	Especificação	Pontuação Máxima	Valor Unitário
1	Comprovação de exercício efetivo do Magistério Superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior, por semestre letivo completo que tenha como Projeto Pedagógico o uso de Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem.	12	2
2	Experiência profissional na área de atuação, em instituição pública e/ou privada, por ano completo.	12	0,6
3	Comprovação de exercício efetivo do Magistério Superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior, por semestre letivo completo.	3	0,75
4	Orientação de tese de doutorado, dissertação de mestrado ou monografia já concluída, por unidade.	3	0,3
	<b>Pontuação máxima total</b>	<b>30</b>	-

**III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>1</b>	Publicação de artigos científicos em periódicos indexados	10	2
<b>2</b>	Publicação de artigos científicos em periódicos não indexados com ISSN	4	2
<b>3</b>	Palestras e conferências ministradas	3	0,3
<b>4</b>	Apresentação de trabalhos científicos ou sessão pôster em congressos	3	0,3
	<b>Pontuação máxima total</b>	<b>20</b>	-

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. O candidato que desejar interpor recursos, referentes a quaisquer publicações, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação.
- 12.2. Para recorrer, o candidato deverá proceder à interposição de recurso, no Setor de Recursos Humanos, na Unidade I do Uni-FACEF, nos horários de funcionamento do setor.
- 12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.3.1. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 12.3.2. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 12.3.2.1. nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área que está concorrendo;
- 12.3.2.2. argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
- 12.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.
- 12.5. O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual, em correspondência entregue no Setor de Recursos Humanos.
- 12.6. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) e no átrio da Unidade I, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 12.7. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público, não caberá recurso administrativo.

**13. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 13.1. O resultado final será a soma dos pontos atribuídos à prova teórica, à prova didática e dos pontos atribuídos aos títulos.
- 13.2. Os candidatos serão classificados, por subárea, de acordo com a soma dos pontos.
- 13.3. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:
  - 13.3.1. com maior idade;
  - 13.3.2. com maior pontuação na Prova Didática;
  - 13.3.3. com maior pontuação na Prova Teórica;
  - 13.3.4. com maior pontuação na Análise de Currículo;
  - 13.3.5. sorteio público.

#### **14. DA ADMISSÃO**

- 14.1. Para ser empossado no emprego, além da habilitação no Concurso, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
  - 14.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - 14.1.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 14.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - 14.1.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - 14.1.5. comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
  - 14.1.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 14.1.7. submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado por clínica conveniada, para constatação de aptidão física e mental;
  - 14.1.8. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
  - 14.1.9. preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1 do presente Edital;
  - 14.1.10. não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- 14.2. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF e os critérios do Regimento Interno da IES, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.452/66, alterada pelas Leis nº 1.783/68, 5.319/2000, 5.854/2003, 6.301/2004 e pelas Leis Complementares nº 163/2010 e 255/2014.

- 14.3. O docente contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório de 3 (três) anos, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.
- 14.4. A critério da Reitoria do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró-Reitoria Acadêmica e de Pós-Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina. O Candidato classificado que, na hipótese de eventual convocação para assumir aulas, ou de supervisão de estágio, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do artigo anterior, será excluído do concurso público, devendo assinar Termo de Desistência específico.
- 14.5. A Admissão será precedida de Exame Médico Admissional que terá caráter eliminatório.
- 14.6. O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas e/ou supervisionar estágios em qualquer disciplina/Unidade Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Uni-FACEF, incluindo os diversos cenários de prática localizados junto às comunidades de Franca e Municípios Adjacentes, incluindo supervisão de estudantes em visitas domiciliares, Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, Laboratórios, Centros de Apoio Psico-social (CAPS), Unidades de Atendimento às Urgências e Emergências e Hospitais conveniados.
- 14.7. Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente a cumprir as normas do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF e os critérios do Regimento Interno da IES, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.452/66, alterada pelas Leis nº 1.783/68, 5.319/2000, 5.854/2003, 6.301/2004 e pelas Leis Complementares nº 163/2010 e 255/2014.
- 14.8. A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 14.9. O candidato classificado para função docente de Professor terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.
- 14.10. A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As provas serão realizadas no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II, situado à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Franca – São Paulo.
- 15.2. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
- 15.3. O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do processo de seleção.

- 15.4. O Candidato classificado na categoria de Professor e convocado para admissão deverá comprovar como condição de aprovação no estágio probatório, no mínimo, e até o final do período de três anos a contar da data de admissão, a obtenção de título de Mestre em Programa de Mestrado em Instituição recomendada pela CAPES, se exigida pelo Departamento de Medicina e pela Reitoria.
- 15.5. Constatado, ao final do período de 3 (três) anos, o não cumprimento do que estabelece o item 15.4, sem justificativa aceita pelos colegiados, o Professor terá rescindido o seu contrato por não ter obtido aprovação no estágio probatório.
- 15.6. A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 15.7. Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) e afixados no átrio da Unidade I do Uni-FACEF, em quadro de avisos, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 15.8. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
- 15.9. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade às publicações oficiais no Diário Oficial do Município de Franca/SP.
- 15.10. Ao Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 15.11. O Concurso Público será homologado pelo Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca, por subárea de domínio.

Franca, 02 de abril de 2018.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Reitor





**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF****EXTRATO DO EDITAL****CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES N° 03/2018**

O Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), representado por seu Reitor, Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os interessados que se acha aberto Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes n° 03/2018, na área de Ciências da Saúde e subáreas abaixo determinadas, observados os critérios do Edital que se encontra à disposição dos interessados no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) ou no Setor de Recursos Humanos. Período de inscrição: de 04/04 a 03/05/2018. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, pelo site do Uni-FACEF.

<b>Ref.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Área</b>	<b>Subárea</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vagas</b>
01	Professor	Ciências Médicas I – Habilidades Médicas	Ginecologia	Graduação em Medicina Especialização em Ginecologia	1
02	Professor	Ciências Médicas II – Tutoria Médica	Processos Clínicos e Ciclo da Vida	Graduação em Medicina Especialização em Área da Saúde	2
03	Professor	Ciências Médicas III – Habilidades Médicas	Pediatria	Graduação em Medicina e Especialização em Pediatria	1

Franca (SP), 02 de abril de 2018.

Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Reitor

## ANEXO I

### CONTEÚDOS PARA A PROVA TEÓRICA E TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

#### **Área: Ciências Médicas I , II e III**

1. Avaliação de ensino-aprendizagem em metodologias ativas em ciências médicas;
2. Aprendizagem Baseada em Equipes (TBL): Princípios e Organização das Atividades;
3. Taxonomia de Bloom dos objetivos de aprendizagem;
4. Estratégias para o ensino de Habilidades Médicas com metodologias ativas;
5. Habilidades Cirúrgicas com metodologias ativas em ciências médicas;
6. Princípios e funcionamentos dos grupos tutoriais da aprendizagem baseada em problemas;
7. Incidentes Críticos em Tutoriais de Grupos Pequenos na Aprendizagem Baseada em Problemas;
8. Princípios básicos e organização do SUS;
9. Leitura crítica de artigos científicos na área da saúde;

**ANEXO II**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF  
CONCURSO PÚBLICO PARA FUNCIONÁRIOS Nº 03/2018**

**REQUERIMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**No DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO CPF:** \_\_\_\_\_

**CARGO / ÁREA / SUBÁREA:** \_\_\_\_\_

Necessito de Condição especial para a realização da prova

(Descrever a condição especial)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2018.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido no dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento e carimbo: \_\_\_\_\_